



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

## **PROCESSO LICITATÓRIO 005/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 005/FUNREBOM/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO OPERACIONAL DESTINADO AOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS QUE PRESTAM SERVIÇO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS**, inscrito sob o CNPJ 08.361.788/0001-73, com sede na Rua Gilson Geraldo Sartori, 440, Centro, São João Batista, SC, de conformidade com Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto 3.931 de 19 de setembro de 2001, pelo Decreto nº 003/2013 de 07 de janeiro de 2013, Decreto nº 2093/2013 de 02 de janeiro de 2013 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, demais legislação aplicável, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, comunica que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO OPERACIONAL DESTINADO AOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS QUE PRESTAM SERVIÇO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOÃO BATISTA, SC**, conforme anexo I, parte integrante do Edital.

A abertura da documentação será às 09h (nove horas) do dia 27 de julho de 2018.

Os envelopes com documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues até às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos) do mesmo dia, no departamento de licitações desta Prefeitura, no endereço acima mencionado.

Se a proponente decidir entregar os envelopes nos mesmo dia da abertura, deverá comparecer a Prefeitura Municipal de São João Batista com antecedência necessária em relação ao horário limite, não se aceitando justificativas de atraso no protocolo dos envelopes devido a problemas de qualquer natureza.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE:** Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face das peculiaridades da contratação. Existe a necessidade de realização do Registro de Preços, sendo o Pregão uma das formas permitidas para sua efetivação. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada neste tipo de serviço durante o ano.

**I - DO OBJETO:**

1.1 - O objeto deste pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO OPERACIONAL DESTINADO AOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS QUE PRESTAM SERVIÇO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.** para prestação conforme a necessidade, de acordo com as especificações constantes deste Pregão.

1.2 - As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação total.

1.3 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

1.4 – Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue, em papel timbrado de sua empresa.

1.5 - **Os proponentes deverão apresentar cotação com preço unitário e total, elaborando-o conforme modelo abaixo e seguindo a sequência do Anexo I e VIII:**

Item	Produto	Quantidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total

(\*) O Valor Unitário – R\$ e (\*) Valor Total - R\$ deverá corresponder ao preço unitário e total por item no qual já deverá estar incluso o valor do frete e demais encargos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**1.6 – Integram o presente Edital:**

- a) Anexo I - Relação dos Itens da Licitação;
- b) Anexo II - Termo de Referência;
- c) Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV – Anexo à Ata de Registro de Preços;
- e) Anexo V – Minuta de procuração;
- f) Anexo VI - Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; Declaração de que não emprega menores;
- h) Anexo VIII - Modelo Proposta de Preços.

**II – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.

2.2 - É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123 de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

**III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

#### **IV – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através do Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar a Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 - Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços;

4.4 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

4.5 – Não será permitida a participação de empresas em Consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

Parágrafo Único - declaração em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, que deverá ser entregue fora do envelope de preços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**V - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

5.1 - O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às 08h45min do dia 27 de julho de 2018, iniciando-se a abertura do envelope de nº 01, com as propostas de preços.

5.2 - A documentação de habilitação deve constar no envelope 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado, obedecido o seguinte padrão:

**a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS  
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - SRP  
DATA:  
HORÁRIO:  
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
Nº DO CNPJ:**

**b) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS  
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - SRP  
DATA:  
HORÁRIO:  
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
Nº DO CNPJ:**

5.3 - Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentação deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de São João Batista, sito à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, São João Batista, SC.

**VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE DA PROPOSTA)**

6.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

6.1.2 – Datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF; informar ainda, Dados Bancários: Banco, Agência e Conta Corrente (pessoa Jurídica) em nome da proponente;

6.1.3 – Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido:

I. Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no **máximo três casas decimais**), por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário e global. Com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;

II. Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

III. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

**OBS. A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA TAMBÉM EM FORMA DE AUTOCOTAÇÃO FORNECIDA EM CD, PELA EMPRESA PARTICIPANTE.**

**IV. PARA FORMATAÇÃO DOS PREÇOS, DEVERÃO SER CONSIDERADOS AS DESCRIÇÕES COMPLETAS DESTE EDITAL (ANEXO I).**

6.1.3 - caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a preços Unitários e Totais, prevalecerá o registro do valor unitário;

6.1.4 - a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

## **VII - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)**

7.1 - Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da Lei;
- b) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- d) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **7.1.2 – DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);
- b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

### **7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

**7.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:**

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;

b) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa da Fazenda Federal;

e) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

f) Certidão Negativa de Débitos do Município sede da empresa, **bem como do Município de São João Batista;**

Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de São João Batista/SC, a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:

- Telefone: (48) 3265-0195 - ramal 247 – Setor de Tributos;

- Através do ícone “Serviço para a empresa” no site do Município: [www.sjbatista.sc.gov.br](http://www.sjbatista.sc.gov.br) (para usuários já cadastrados no Município).

*\* A Certidão Negativa de Débitos do Município de São João Batista/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.*

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

\* Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para licitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo.

**VIII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

8.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Fundo Municipal de Reequipamentos do Corpo de Bombeiros a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados grupos, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.2 – Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

8.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Pregoeiro convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

8.4 – Todas as Secretarias da Prefeitura, Fundações e Autarquias estão condicionadas a adquirir deste Registro de Preços, obrigatoriamente, quando surgir a necessidade, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

8.5 - O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

8.6 - Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Prefeitura Municipal de São João Batista, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis.

**IX – OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

9.1 – Os documentos referidos no item VIII deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por funcionário



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

responsável pelo cadastro ou eventualmente, por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, os quais, após examinados e rubricados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

**X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

10.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V ao Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante nos termos do item IV deste edital.

10.4 – Para efeito de classificação das propostas o pregoeiro considerará o preço unitário de cada item, constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

10.4.1 – cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

10.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.5.1 – seleção da proposta de menor preço global e as demais com preços até 10% superiores àquela;

10.5.2 – não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.6 - O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço global e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

10.7 – O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.7.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

10.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

10.12 - Não sendo aceitável o preço, ao pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.15 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

10.16 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

10.17 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.18 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado ao pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

10.19 - Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Unitário ao Novo Preço Final.

10.20 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

10.21 – Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com o fornecimento nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o item.

## **XI – DOS RECURSOS**

11.1 - Até 02 (dois) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços.

11.2 - Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

11.3 - A impugnação deverá ser protocolada na sede da Prefeitura e dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

11.5 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.6 – Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado a autoridade superior.

11.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.9 – A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições legais contidas na Lei 8.666/93, bem como na Lei 10.520/02.

11.10 – Será registrado o menor preço global.

11.11 – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.12 – Colhidas às assinaturas o Pregoeiro providenciará a imediata publicação da Ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

## **XII – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

12.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do item adjudicado, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto e do serviço, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

### **XIII - DAS CONTRATAÇÕES**

13.1 – Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.3 – Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá estar em dia com as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa Municipal, sob pena de a contratação não se concretizar.

13.4 - É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

13.5 - Decorridos sessenta (60) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

### **XIV - DO RECEBIMENTO:**

14.1 – O fardamento terá que ser entregue em **45 dias**, após solicitado.

14.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega dos materiais, a favor do licitante vencedor, conforme minuta de Ata de Registro de Preços em anexo.

14.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

Parágrafo Único: Os pagamentos advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

**XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

15.1 - A recusa injustificada em entregar os produtos e serviços licitados das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços conforme instruções da Cláusula Terceira deste edital, ensejará aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2 - O atraso injustificado na entrega dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

15.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa por atraso no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, não prejudica a incidência cumulativa da penalidade prevista na alínea “b”, sem prejuízo de apresentação de defesa prévia pelo interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

15.5 - Ocorrendo à inexecução de que trata o item 15.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação pelo Pregoeiro, comunicando em seguida, ao responsável pelo Quartel de Bombeiros Militar de São João Batista o resultado das providências tomadas.

15.6 – A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15.7 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Pregoeiro.

**XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1 - Toda e qualquer dúvida relativa à interpretação dos termos deste edital deverão ser encaminhadas para o e-mail [licita@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita@sjbatista.sc.gov.br) ou [licita02@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita02@sjbatista.sc.gov.br) até três dias úteis anteriores à data prevista para abertura da sessão pública deste pregão.

16.2 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.4 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, do Decreto 18.100/05 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

16.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.6 - A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

16.7 – Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

16.8 – A Administração poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações, ou revisões, serão encaminhados através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

16.9 - Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

16.10 - Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8h as 12h e das 13h30min às 17h30min.

São João Batista, 05 de julho de 2018.

**Augusto Correia Junior**  
Pregoeiro Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O objeto deste pregão é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO OPERACIONAL DESTINADO AOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS QUE PRESTAM SERVIÇO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.**

#### 2. JUSTIFICATIVA

A referida aquisição deve-se ao fato da necessidade de renovação e manutenção dos fardamentos e uniformes dos bombeiros militares e bombeiros comunitários.

#### 3. PRAZOS

O prazo para entrega do material é de até 45 dias corridos a contar do recebimento da autorização de fornecimento. A contratada deverá entregar no Corpo de Bombeiros Militar, Rua Gilson Geraldo Sartori, 440, Centro, São João Batista, em dias úteis, das 13:00 às 17:00, com todas as despesas de frete inclusas nos preços das propostas, mediante recebimento do Pedido Expresso, emitido pela Administração Municipal vinculada.

#### 4. DEVERES DO CONTRATADO

O contratado deverá entregar uma amostra de cada item, no prazo de 10 dias úteis após o pregão presencial, para que seja realizada a avaliação do produto conforme a especificação. Caso a amostra seja rejeitada, serão chamados os outros participantes para apresentar suas amostras, também no prazo de 10 dias úteis. O contratado deverá entregar os materiais intactos, novos, embalados e em perfeitas condições de uso, sendo que os materiais considerados inadequados ou que apresentarem qualquer tipo de defeitos não serão recebidos pela contratante.

#### 5. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

O recebimento e fiscalização dos materiais será feito pelo 1º Sargento BM Eugenio Roberto Venzon – Comandante da 4º/1º/3ª/13º BBM.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

## 6. DOTAÇÃO

Esta Licitação ocorrerá por conta de Dotação Orçamentária, regulada pelo Convênio Municipal nº 006/2014 (FUNREBOM) firmado entre o CBMSC e Prefeitura Municipal de São João Batista.

## 7. ITENS E ESPECIFICAÇÕES

### Cobertura bico de pato operacional Bombeiro Comunitário padrão CBMSC:

1.1. Tecido conforme especificação no item 1.2;

1.1.1. Pala (aba) para cobertura bico de pato operacional somente revestida com tecido, não terá bordado.

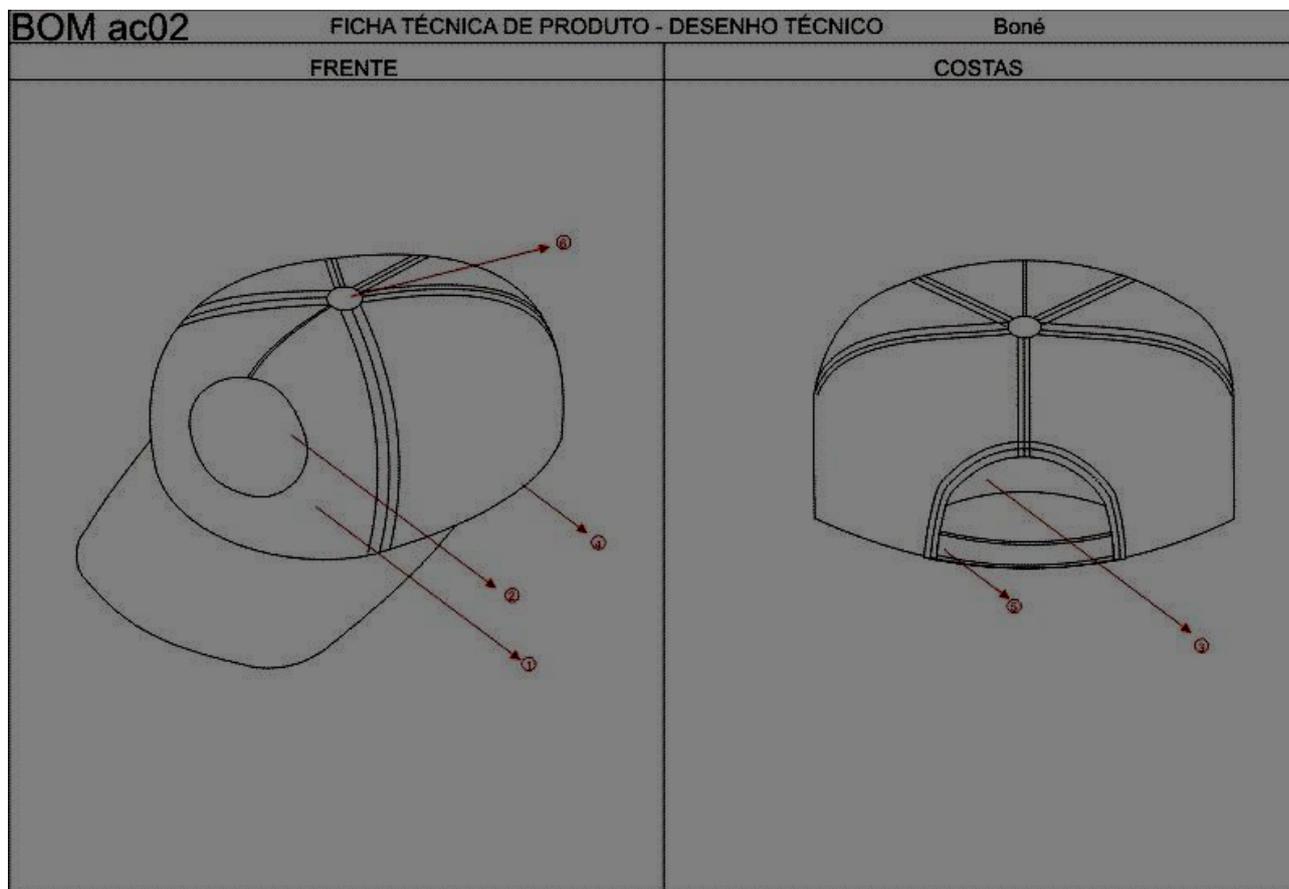
1.1.2. Embalagem: as peças deverão vir em embalagens plásticas lacradas com identificação da empresa fornecedora, separadas por abas. Estas por sua vez em caixas de papelão próprio para este fim;

1.1.3. Ficha técnica

PROPRIEDADES DO MOLDE			ESPECIFICAÇÕES DO MODELO
Nº	Descrição	Cortar	
1	FRENTE	1x tec 1x entret	1. FRENTE: estruturada com entretela grossa
2	REVESTIMENTO ABA	2x no tec	2. BRASÃO BC: aplicada centralizada na frente costurada com linha na cor ou linha transparente, conforme desenho técnico deste edital.
3	COSTAS	2x no tec	3. TELA: estrutura interna de tela grossa para manter a frente empinada
4	LATERAL	2x no tec	4. ACABAMENTO INTERNO: junções com viés sobreposto internamente de 12mm e bainha com viés estruturado de 30mm, na cor do tecido.
5	ESTRUTURA DE TELA	1x na tela	5. REGULADOR: revestido com velcro na cor do tecido
6	REGULADOR COM VELCRO	2x no tec	6. BOTÃO: acabamento do topo com um pino em forma de botão forrado
7	ABA	Cortar 1x estrutura da aba	

1.1.4. Desenho técnico:

Figura 9.1



1.1.5. Numeração: tamanho único.

**CALÇA OPERACIONAL BOMBEIRO COMUNITÁRIO (BC) MASCULINA**

2.1.1. Tecido: rip stop verde musgo padrão BC;

2.1.2. Modelo conforme moldes, devendo o tecido ser cortado exatamente do tamanho dos moldes, visto que já está previsto o espaço de 1,0 cm de costura;

2.1.3. Dados técnicos:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.2.3.2. ficha técnica:

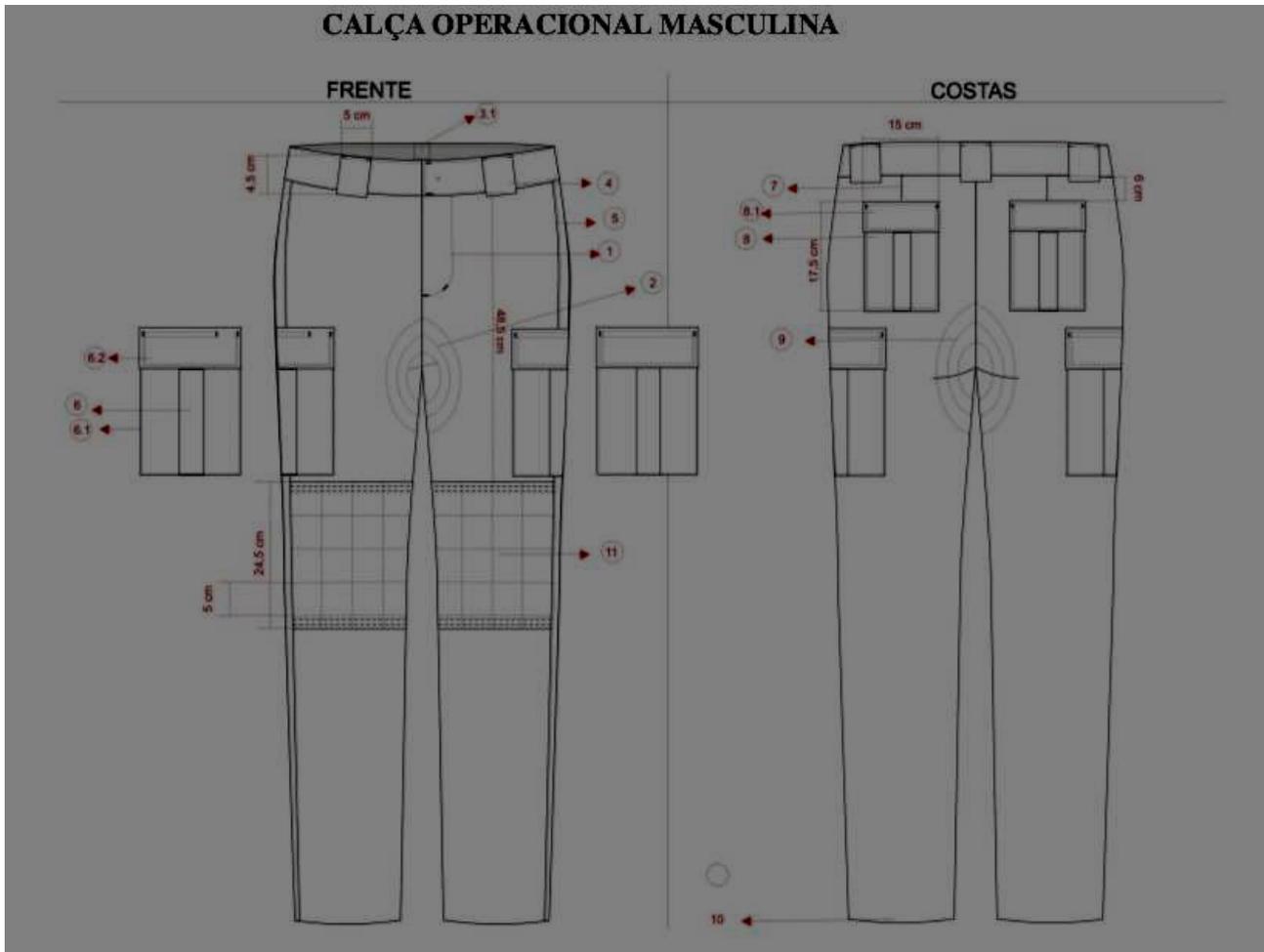
PROPRIEDADES DO MOLDE			ESPECIFICAÇÕES DO MODELO
Nº	Descrição	Cortar	
1	BOLSO LATERAL	2x	1. BRAGUILHA: com 1 pesponto 2. GANCHO FRENTE: reforço interno com pespontos com distância de 2cm entre cada um.
2	LAPELA BOLSO LATERAL	2x	3. CÓS: com 4,5cm de largura e fechamento com 1 botão
3	BOLSO TRASEIRO	2x	3.1. ETIQUETA: fixada ao cós, conforme subitem 2.10.
4	LAPELA BOLSO TRASEIRO	2x	4. PRESILHAS: 2 na frente e 3 atrás (5cmX5cm)
5	PRESILHA	1x	5. LATERAIS: com 1 pesponto com distância de 1 calçador (0,5cm)
6	CÓS	1x	6. BOLSO LATERAL: fole de 3cm, retangular com prega macho de 5cm com 1 pesponto em volta na beira.
7	FRENTE	2x	6.1. BAINHA DO BOLSO: com 2 cm (1 dobra de 2cm)
PROPRIEDADES DO MOLDE			ESPECIFICAÇÕES DO MODELO
Nº	Descrição	Cortar	
8	COSTAS	2x	6.2. LAPELA DO BOLSO: retangular toda com 2 pespontos. Abertura de 3 cm na lapela direita para caneta. Fechamento com velcro.
9	REFORÇO COSTAS	2x	7. PENCE DAS COSTAS: conforme piques no molde
10	REFORÇO	2x	8. BOLSO TRASEIRO: retangular com prega macho no

Nota: Deverá ser aplicado viés na cor vermelha, com 1,00 cm de largura nas laterais externas de ambas a pernas.

2.2. Calça operacional masculina:

2.2.1. Tecido padrão BC/SC;

2.2.2. Modelo conforme moldes, devendo o tecido ser cortado exatamente do Tamanho dos moldes, visto que já está previsto o espaço de 1,0 cm de costura;



Nota: Deverá ser aplicado viés na cor vermelha, com 1,00 cm de largura nas laterais externas de ambas a pernas.

### Camiseta vermelha gola redonda padrão Bombeiro Comunitário:

- 3.1. Tecido e complementos: conforme especificação nos itens 11.1.3 a 11.1.3.16.
- 3.1.1. Embalagem: as peças deverão vir em embalagens plásticas lacradas com identificação da empresa fornecedora e tamanho da peça.
- 3.1.2. Estas embalagens, por sua vez, em caixas de papelão próprio para este fim.
- 3.1.3. Tecido em meia malha fio 30/1 na cor vermelha padrão Bombeiro Comunitário de Santa Catarina;
  - 3.1.3.1. Leitura da cor (NORMA 173/92 da AATCC);
  - 3.1.3.2. Iluminante D65/10o:  
L\* 35,80;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

a\* 53,80;

b\* 25,30.

DE\* admitido entre a cor padrão do CBMSC e o da empresa será de no máximo 1,8;

3.1.3.3. Composição (NORMA 20/05 e 20A/05 da AATCC):

Algodão: 50%; Poliéster: 50%; Tolerância: +/-5%.

3.1.3.4. Gramatura (NBR 10591/08): 180 g/m<sup>2</sup>.

Tolerância: +/-5%.

3.1.3.5. Densidade (NBR 12060/91):

Cursos – 25; Colunas – 16; Tolerância: +/-8%.

3.1.3.6. Título fio (NBR 13216/94) – 30 NE.

Tolerância: +/-8%.

3.1.3.7. Solidez a lavagem (60oC – NBR ISO 105 C06 C1S):

Migração = 4 no mínimo; Alteração = 5 no mínimo.

3.1.3.8. Solidez da cor ao suor (NBR ISO 105 E 04/09):

Ácido = 4/5 no mínimo; Alcalino = 4/5 no mínimo.

3.1.3.9. Solidez da cor à fricção (NBR ISO 105 X-12/07):

Seco = 4/5 no mínimo; Úmido = 3/4 no mínimo.

3.1.3.10. Solidez de cor para ácidos e álcalis (Norma 6 da AATCC):

Ácido clorídrico = alteração = 4 no mínimo; Ácido acético = alteração = 4/5 no mínimo; Hidróxido amônio = alteração = 4/5 no mínimo; Carbonato de sódio = alteração = 3/4 no mínimo.

3.1.3.11. Solidez ao Cloro (Norma 61 (IVA) da AATCC):

Migração algodão = 3/4 no mínimo; Alteração = 3/4 no mínimo.

3.1.3.12. Solidez de cor a luz artificial (Norma NBR ISO 105 B02/07) 25 horas:

Nota = 4 no mínimo.

3.1.3.13. Encolhimento (NBR 10320, lavagem 40oC, secagem tambor rotativo a 65oC):

Comprimento = +/- 5%; Largura = +/- 5%.

3.1.3.14. Solidez a água (NBR ISO 105 E 01):

Migração = 4/5 no mínimo; Alteração = 4/5 no mínimo.

3.1.3.15. Teste de solidez na serigrafia:

Solidez a lavagem (60 °C – NBR ISO 105 C06 C1S). Migração algodão = 5 no mínimo; Alteração = 5 no mínimo.

3.1.3.16. Resistência a formação de pilling: 50 – 50 (ASTM D 3512/81) 3 no mínimo.

3.1.4. Detalhamentos da peça

3.1.4.1. Aviamentos

3.1.4.1.1. Linha: na cor do tecido, em 100% poliéster;

3.1.4.2. Ombro com caída de 2cm para frente, medindo próximo ao decote (tolerância de - 0,5cm à +0,5cm). Pesponto em cobertura duas Agulhas bitola estreita (4,0mm);

3.1.4.3. Costuras união de ombro, junção de manga, união de manga e laterais em overlock;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3.1.4.4. Decote redondo, em ribana (mesma cor da camiseta), com altura de 2 cm, aplicado em overlock com emenda na parte central das costas, com pesponto em cobertura duas agulhas bitola estreita (4,0mm);

3.1.4.5. Barra com 2,0cm de altura, rebatida em cobertura 2 agulhas bitola (7mm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido;

3.1.4.6. Mangas com barra de 2,0cm de altura, rebatida em cobertura 2 agulhas bitola (7 mm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido.

3.1.5. Etiquetas: embutida na ribana e centralizada nas costas do decote sendo:

3.1.5.1. Com indicativo do manequim; e

3.1.5.2. Da empresa fornecedora da confecção, com CNPJ; informando composição do tecido e instruções de lavagem.

3.1.6. Serigrafia:

3.1.6.1. Frente: serigrafado na altura do peito esquerdo o brasão do Bombeiro Comunitário de Santa Catarina.

3.1.6.2. Brasão do Bombeiro Comunitário com 9,0cm de diâmetro, nas cores padrão, localizado conforme tabela de medidas.

3.1.7. Tabela de medidas para localização da estampa frontal:

3.1.7.1. Medidas em centímetros.

3.1.8. "Nas costas, inscrição conforme figura 4.1.10.1, contudo substituindo "BOMBEIRO MILITAR" por "OMBEIRO COMUNITÁRIO".

MEDIDA	TOLERÂNCIA	TAMANHO					
		P	M	G	GG	XG	XGG
A	De+/-1	17	18	19	20	21	22
B	De +/-0,5	3,5	4	4,5	5	5,5	6

3.2 desenho técnico





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**GANDOLA FEMININA BOMBEIRO COMUNITÁRIO**

4.1. Gandola operacional feminina

4.1.1. Tecido: conforme especificação padrão BC/SC;

4.1.2. Modelo conforme moldes, devendo o tecido ser cortado exatamente do tamanho dos moldes, visto que já está previsto o espaço de 1,0 cm de costura;

4.1.3. Dados técnicos:

2.4.3.2. ficha técnica:

PROPRIEDADES DO MOLDE			ESPECIFICAÇÕES DO MODELO
Nº	Descrição	Cortar	
1	MANGA 1	2x	1. GOLA ESPORTE: parte superior com 2 pespontos. Lapela da gola com 1 pesponto com distância de 1 calçador (0,5cm).
2	COSTAS	1x	1.1. ETIQUETA: fixada a gola, conforme subitem 2.10.
3	GOLA	2x	1.2. ARMAS DO BC: aplicada a 4cm do bico da gola, conforme subitem 2.11.
4	LAPELA DO BOLSO SUP.	2x	2. FRENTE: Vista embutida para esconder os botões (5 unidades) costurada 12cm abaixo do decote, medida para a formação da lapela da gola.
5	BOLSO SUP.	2x	3. OMBRO: com 2 pespontos.
6	DETALHE DA LAPELA	2x tec. 2x entret	4. LAPELA DO OMBRO: com formato de seta em direção ao decote com 2 pespontos e presa por botão. <b>Cor vermelha.</b>
PROPRIEDADES DO MOLDE			ESPECIFICAÇÕES DO MODELO
Nº	Descrição	Cortar	
7	LAPELA DO OM-	4x	4.1. REVESTIMENTO DA LAPELA DO OMBRO: des-





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

4.3.11. Tolerância:

4.3.11.1. Composição do tecido: +/- 6%;

4.3.11.2. Estrutura e classe do corante – não permitido variação;

4.3.11.3. Solidez a lavagem, ao suor (ácido e alcalino) e a fricção: valores de referência mínimos; e

4.3.11.4. Para as demais características poderão ter variações de +/- 6%.

4.4. Distintivos:

4.4.1. Bandeira do Município São João Batista:

4.4.1.1. Colorida, centralizada pela junção de ombro, medindo 6,0 cm X 8,0 cm e a 4,5 cm da costura do ombro;

4.4.1.2. Tecida em tafetá (referência Haco Etiquetas) com as seguintes características:

a) fios 100% poliéster;

b) fundo: tafetá plus com 55 fios/cm e 56 bat/cm; urdume: 100 dtex;

c) trama de fundo: 76 dtex;

d) figura (inscrição/ desenhos): 76 e 50 dtex; e

e) acabamento engomagem e corte, dobra nos lados;

4.4.2. Tarjeta de Identificação do Município: postada a 1 cm acima da Bandeira do Município, em forma de arco, com 1,5 cm de largura e comprimento compatível com a bandeira, devendo ter como fundo a cor predominante da bandeira, sendo as letras em caracteres em vermelho, exceto se a cor predominante da bandeira for também o vermelho. Nessa situação a cor dos caracteres deve ser o branco.

4.4.3. Brasão do Bombeiro Comunitário (Portaria n. 134/2006/CBMSC):

4.4.3.1. Colorido, centralizado pela junção de ombro, contorno interno e inscrições conforme heráldica específica, com 8,0 cm de diâmetro e a 4,5 cm da costura do ombro;

4.4.3.2. Tecido em tafetá (referência Haco Etiquetas) com as seguintes características:

a) fios 100% poliéster;

b) fundo: tafetá plus com 55 fios/cm e 56 bat/cm;

urdume: 100 dtex;

c) trama de fundo: 76 dtex;

d) figura (inscrição/ desenhos): 76 e 50 dtex; e

e) acabamento engomagem, recorte com faca HC, costura periférica com entretela e recorte manual.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



4.4.4. Divisas de grau: (conforme Regulamento Geral): Divisas em forma de escudete em ambas as mangas, postado a 02 cm abaixo do distintivo padrão do Bombeiro Comunitário (manga esquerda) e a 04 cm abaixo da bandeira do Município (manga direita).

4.5. Etiquetas de pano:

4.5.1. Com indicativo do manequim;

4.5.2. Da empresa fornecedora da confecção, com CNPJ; e

4.5.3. Do fabricante do tecido, com CNPJ, informando composição do tecido e instruções de lavagem.

4.6. Armas do Bombeiro Comunitário:

4.6.1. Colorida, termocolante, com 2,3cm de altura e 2,3cm de largura;

4.6.2. Tecida em tafetá com corte à laser (ref. Fabricante Hacco etiquetas); e

4.6.3. O centro do bordado, deverá estar a 4,00cm do bico da gola.

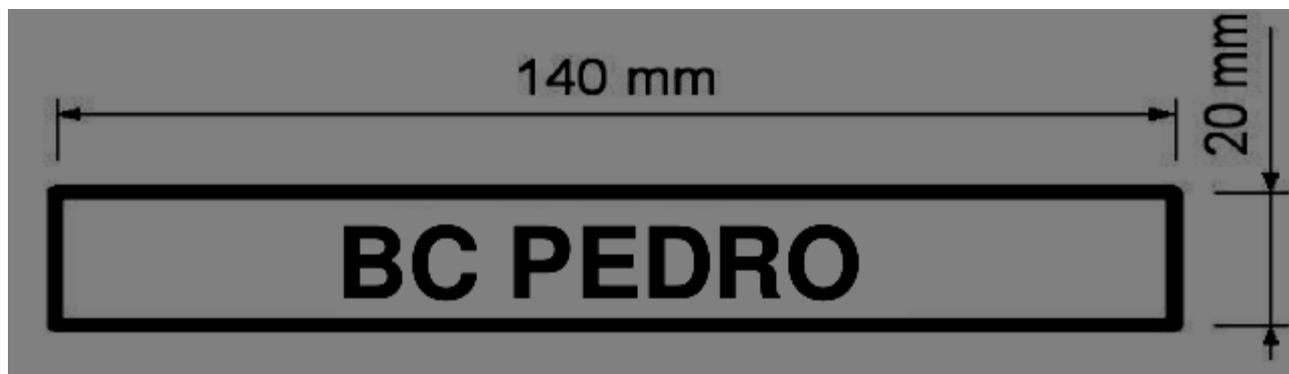
4.7. Tarjeta de identificação (nome) em tecido operacional:

4.7.1. Formato retangular, em tecido ripstop conforme especificação do subitem 2.8. medindo 140mm de largura por 20mm de altura, contendo de forma centralizada, o nome de guerra do bombeiro comunitário antecedido da sigla BC, bordado na cor preta, com letras maiúsculas, de 12 mm de altura por 2mm de espessura, tipo arial cheio e com a margem bordada na cor preta, com 2mm de espessura;

4.7.2. No verso da tarjeta deverá ser fixado velcro macho, na cor verde musgo padrão BC/SC, nas mesmas dimensões da tarjeta, costurado com linha na cor do contorno externo;

4.7.3. A OBM fornecerá a relação nominal dos bombeiros Comunitários no momento do pedido.

4.7.4. Desenho técnico



**GANDOLA MASCULINA BOMBEIRO COMUNITÁRIO**

5.2. Gandola operacional masculina:

5.2.1. Tecido: conforme especificação BC/SC.

5.2.2. Modelo conforme moldes, devendo o tecido ser cortado exatamente do Tamanho dos moldes, visto que já está previsto o espaço de 1,0 cm de costura;

5.2.3. Dados técnicos:

PROPRIEDADES DO MOLDE			ESPECIFICAÇÕES DO MODELO
Nº	Descrição	Cortar	
GAB1	GAB BOLSO INF.	Não cortar	12.3. Entretela: tecida termocolante ,100% algodão, cor branco ótico, peso 125g/m <sup>2</sup> , acabamento firme; e
GAB2	GAB. BOLSO SUP.	Não cortar	12.4. velcro: na cor do tecido com 2 cm de largura.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	BRO		tacável, para colocação de adereços, denominada no molde como detalhe da lapela; é entretelado com bainha de 0,5 cm nas duas extremidades e fechamento de 1 cm; de forma que a lapela deslize por dentro.
8	BOLSO INF.	2x	5. BOLSO FRONTAL SUPERIOR: retangular, com prega macho no centro de 5 cm, com lapela retangular ambos com 2 pespontos. Obs. No bolso esquerdo há uma abertura de 3 cm na lapela para colocação de caneta.
9	LAPELA BOLSO INF.	2x	6. BOLSO FRONTAL INFERIOR: Retangular, fole de 3 cm com prega macho no centro de 5cm com 1 pesponto na beira.
10	TUNEL P/ AMARRAÇÃO	1x	6.1. BAINHA DO BOLSO 2 cm 1 vira de 2 cm.
11	PUNHO	2x	6.2. LAPELA DO BOLSO RETANGULAR: toda em 2 pespontos e fechamento com velcro.
12	CARCELA	2x	7. MANGA: com recorte nas axilas para acréscimo de volume. Cava pespontada 1pesponto.
13	VISTA EMBUTIDA	1x	7.1. CARCELA: de 13 cm por 2,5 cm com abertura de 10 cm, 2 pregas na manga com distância de 2 cm da carcela de 1,5 cm de profundidade distância entre elas de 3 cm.
14	FRENTE	2x	7.2. MANGA DIREITA: aplicada a uma distância de 4,0 cm da costura do ombro, costurada com linha na cor ou linha transparente, sobre o acabamento da mesma, a Bandeira do respectivo município, conforme subitem 2.9.1.
15	RECORTE DA MANGA	2x	7.3. MANGA ESQUERDA: aplicado a uma distância de 4,0 cm da costura do ombro, costurado com linha na cor, sobre o acabamento do mesmo, o Brasão do Bombeiro Comunitário, conforme subitem 2.9.3.
16	ENTRETELA LAP. BOLSO INF.	2x entret	8. PUNHO: com 2 pespontos e fechamento com 1 botão
17	ENTRETELA LAP. BOLSO SUP.	2x entret	9. COSTAS: com pregas verticais pespontados partindo do ombro até a barra com profundidade de 2,5cm.
18	ENTRETELA LAP. OMBRO	2x entret	10. COLISSÊ: na altura da cintura, na parte interna, visível somente o pesponto de 2 cm denominado no molde como túnel para amarração de cadarço verde 100% poliéster com 6 mm de diâmetro.
19	ENTRETELA DA GOLA	1x	11. BAINHA: 2 cm com 1 vira.
20	MANGA 2	2x	12. AVIAMENTOS:
21	MANGA 3	2x	12.1. botões: nylon fosco, na cor padrão BC, tamanho 24, com 4 furos, abaulado na parte externa superior;
22	ENTRETELA PUNHO	2x	12.2. linha: na cor do tecido, em poliéster algodão nº 80;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	PELA	2x entret	ção ao decote com 2 pespontos e presa por botão. <b>Cor Vermelha.</b>
7	LAPELA DO OMBRO	4x	4.1. REVESTIMENTO DA LAPELA DO OMBRO: destacável, para colocação de adereços, denominada no molde como detalhe da lapela; é entretelado com bainha de 0,5 cm nas duas extremidades e fechamento de 1 cm; de forma que a lapela deslize por dentro.
8	BOLSO INF.	2x	5. BOLSO FRONTAL SUPERIOR: retangular, com prega macho no centro de 5 cm, com lapela retangular ambos com 2 pespontos. Obs. No bolso esquerdo há uma abertura de 3 cm na lapela para colocação de caneta.
9	LAPELA BOLSO INF.	2x	6. BOLSO FRONTAL INFERIOR: Retangular, fole de 3 cm com prega macho no centro de 5cm com 1 pesponto na beira.
10	TUNEL P/ AMARRAÇÃO	1x	6.1. BAINHA DO BOLSO 2 cm 1 vira de 2 cm.
11	PUNHO	2x	6.2. LAPELA DO BOLSO RETANGULAR: toda em 2 pespontos e fechamento com velcro.
12	CARCELA	2x	7. MANGA: com recorte nas axilas para acréscimo de volume. Cava pespontada 1pesponto.
13	VISTA EMBUTIDA	1x	7.1. CARCELA: de 13 cm por 2,5 cm com abertura de 10 cm, 2 pregas na manga com distância de 2 cm da carcela de 1,5 cm de profundidade distância entre elas de 3 cm.
14	FRENTE	2x	7.2. MANGA DIREITA: aplicada a uma distância de 4,0 cm da costura do ombro, costurada com linha na cor ou linha transparente, sobre o acabamento da mesma, a Bandeira do respectivo município, conforme subitem 2.9.1.
			branco ótico, peso 125g/m <sup>2</sup> , acabamento firme; e
GAB2	GAB. BOLSO SUP.	Não cortar	12.4. velcro: na cor do tecido com 2 cm de largura.

13.2.3.1. Desenho técnico:



5.3. Tecido operacional tipo rip stop profissional padrão BC/SC:

5.3.1. Composição (método 20/04 e 20A/04 da ATCC): 67% poliéster / 33% algodão;

5.3.2. Gramatura (NBR 10591/88): entre 220 g/m<sup>2</sup> e 245 g/m<sup>2</sup>;

5.3.3. Densidade (NBR 10588/88): - urdume – 40,0 fios/cm - trama – 18,0 fios/cm

5.3.4. Estrutura (NBR 12546/91): tecido maquinado alto relevo com armação predominante em tela;

5.3.5. Espessura (NBR 13383/95): 0,48mm;

5.3.6. Classe do corante: disperso/Indanthren;

5.3.7. Resistência à tração (NBR 11912/01):

- resistência urdume - 140,0 kgf; resistência trama - 60,0 kgf; - % alongamento urdume - 22,0%;

- % alongamento trama - 16,0%;

5.3.8. Solidez a lavagem 3 (60°C – DIN 54010):

- migração Algodão – 5; - migração Poliéster – 5; - alteração – 5;

5.3.9. Solidez da cor ao suor (DIN 54020): Ácido:

- migração Algodão – 5; - migração Poliéster – 5; - alteração – 5;

Alcalino:

- migração Algodão – 5; - migração Poliéster – 5; - alteração – 5;

5.3.10. Solidez da cor à fricção (DIN 54021): - seco – 4/5

- úmido – 4



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

5.3.11. Tolerância:

5.3.11.1. Composição do tecido: +/- 6%;

5.3.11.2. Estrutura e classe do corante – não permitido variação;

5.3.11.3. Solidez a lavagem, ao suor (ácido e alcalino) e a fricção: valores de referência mínimos; e

5.3.11.4. Para as demais características poderão ter variações de +/- 6%.

5.4. Distintivos:

5.4.1. Bandeira do Município (São João Batista):

5.4.1.1. Colorida, centralizada pela junção de ombro, medindo 6,0 cm X 8,0 cm e a 4,5 cm da costura do ombro;

5.4.1.2. Tecida em tafetá (referência Haco Etiquetas) com as seguintes características:

a) fios 100% poliéster;

b) fundo: tafetá plus com 55 fios/cm e 56 bat/cm; urdume: 100 dtex;

c) trama de fundo: 76 dtex;

d) figura (inscrição/ desenhos): 76 e 50 dtex; e

e) acabamento engomagem e corte, dobra nos lados;

5.4.2. Targeta de Identificação do Município: postada a 1 cm acima da Bandeira do Município, em forma de arco, com 1,5 cm de largura e comprimento compatível com a bandeira, devendo ter como fundo a cor predominante da bandeira, sendo as letras em caracteres em vermelho, exceto se a cor predominante da bandeira for também o vermelho. Nessa situação a cor dos caracteres deve ser o branco.

5.4.3. Brasão do Bombeiro Comunitário (Portaria n. 134/2006/CBMSC):

5.4.3.1. Colorido, centralizado pela junção de ombro, contorno interno e inscrições conforme heráldica específica, com 8,0 cm de diâmetro e a 4,5 cm da costura do ombro;

5.4.3.2. Tecido em tafetá (referência Haco Etiquetas) com as seguintes características:

a) fios 100% poliéster;

b) fundo: tafetá plus com 55 fios/cm e 56 bat/cm; urdume: 100 dtex;

c) trama de fundo: 76 dtex;

d) figura (inscrição/ desenhos): 76 e 50 dtex; e

e) acabamento engomagem, recorte com faca HC, costura periférica com entretela e recorte manual.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



5.4.4. Divisas de grau: (conforme Regulamento Geral): Divisas em forma de escudete em ambas as mangas, postado a 02 cm abaixo do distintivo padrão do Bombeiro Comunitário (manga esquerda) e a 04 cm abaixo da bandeira do Município (manga direita).

5.5. Etiquetas de pano:

5.5.1. Com indicativo do manequim;

5.5.2. Da empresa fornecedora da confecção, com CNPJ; e

5.5.3. Do fabricante do tecido, com CNPJ, informando composição do tecido e instruções de lavagem.

5.6. Armas do Bombeiro Comunitário:

5.6.1. Colorida, termocolante, com 2,3cm de altura e 2,3cm de largura;

5.6.2. Tecida em tafetá com corte à laser (ref. Fabricante Hacco etiquetas); e

5.6.3. O centro do bordado, deverá estar a 4,00cm do bico da gola.

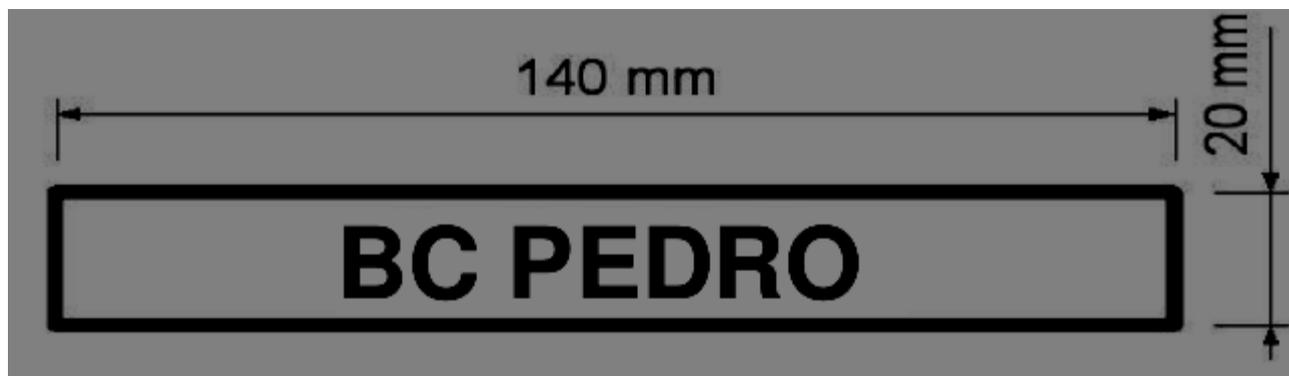
5.7 Tarjeta de identificação (nome) em tecido operacional:

5.7.1. Formato retangular, em tecido ripstop conforme especificação do subitem 2.8. medindo 140mm de largura por 20mm de altura, contendo de forma centralizada, o nome de guerra do bombeiro comunitário antecedido da sigla BC, bordado na cor preta, com letras maiúsculas, de 12 mm de altura por 2mm de espessura, tipo arial cheio e com a margem bordada na cor preta, com 2mm de espessura;

5.7.2. No verso da tarjeta deverá ser fixado velcro macho, na cor verde musgo padrão BC/SC, nas mesmas dimensões da tarjeta, costurado com linha na cor do contorno externo;

5.7.3. A OBM fornecerá a relação nominal dos bombeiros Comunitários no momento do pedido.

5.7.4. Desenho técnico



**Item 6- CALÇA OPERACIONAL BOMBEIRO COMUNITÁRIO (BC) FEMININA**

6.1. Calça operacional feminina

6.1.1. Tecido: rip stop verde musgo padrão BC;

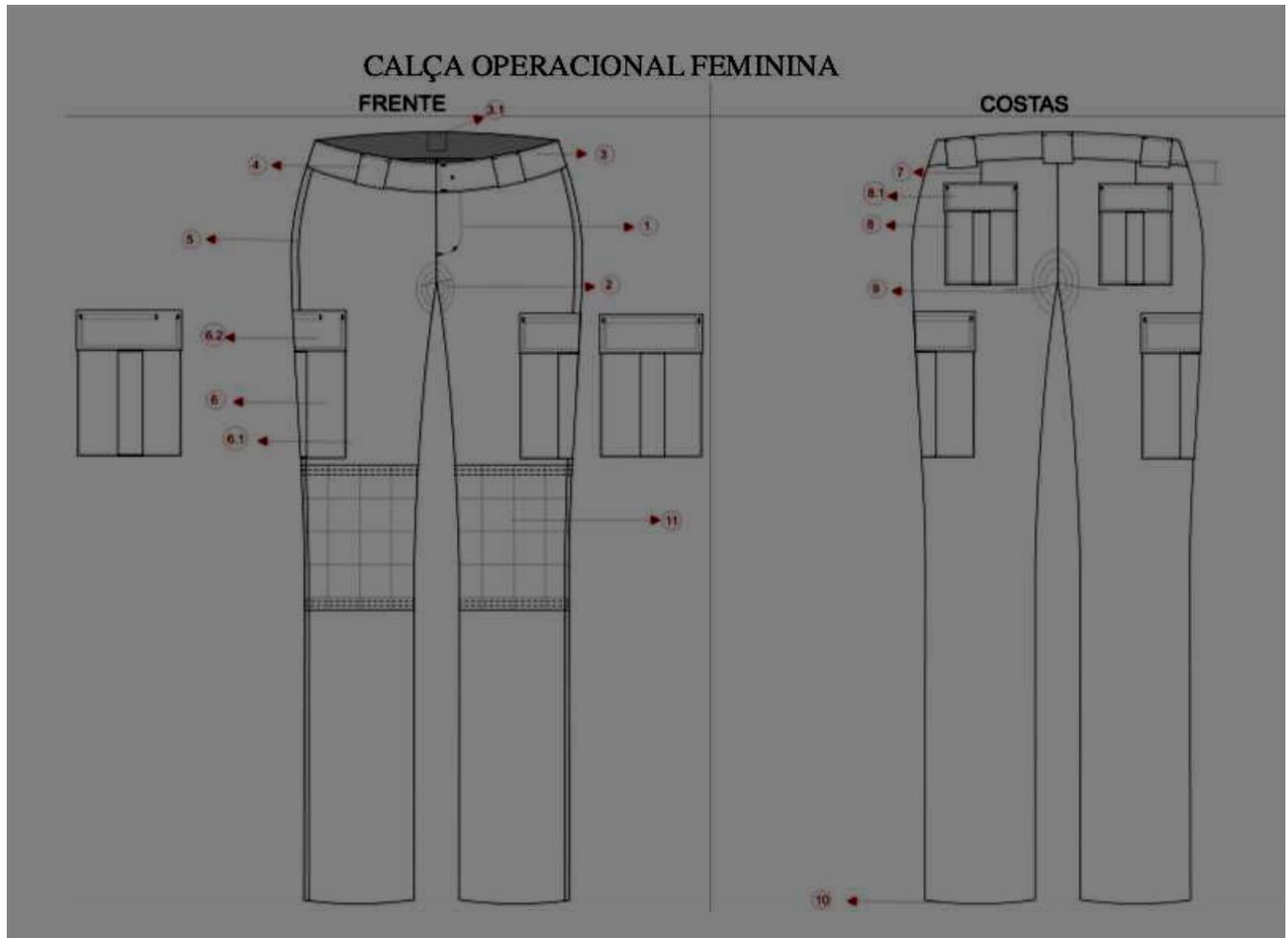
6.1.2. Modelo conforme moldes, devendo o tecido ser cortado exatamente do Tamanho dos moldes, visto que já está previsto o espaço de 1,0 cm de costura;

2.2.3.2. ficha técnica:

PROPRIEDADES DO MOLDE			ESPECIFICAÇÕES DO MODELO
Nº	Descrição	Cortar	
1	BOLSO LATERAL	2x	1. BRAGUILHA: com 1 pesponto 2. GANCHO FRENTE: reforço interno com pespontos com distância de 2cm entre cada um.
2	LAPELA BOLSO LATERAL	2x	3. CÓS: com 4,5cm de largura e fechamento com 1 botão
3	BOLSO TRASEIRO	2x	3.1. ETIQUETA: fixada ao cós, conforme subitem 2.10.
4	LAPELA BOLSO TRASEIRO	2x	4. PRESILHAS: 2 na frente e 3 atrás (5cmX5cm)
5	PRESILHA	1x	5. LATERAIS: com 1 pesponto com distância de 1 calcador (0,5cm)
6	CÓS	1x	6. BOLSO LATERAL: fole de 3cm, retangular com prega macho de 5cm com 1 pesponto em volta na beira.
7	FRENTE	2x	6.1. BAINHA DO BOLSO: com 2 cm (1 dobra de 2cm)
PROPRIEDADES DO MOLDE			ESPECIFICAÇÕES DO MODELO
Nº	Descrição	Cortar	
8	COSTAS	2x	6.2. LAPELA DO BOLSO: retangular toda com 2 pespontos. Abertura de 3 cm na lapela direita para caneta. Fechamento com velcro.
9	REFORÇO COSTAS	2x	7. PENCE DAS COSTAS: conforme piques no molde
10	REFORÇO	2x	8. BOLSO TRASEIRO: retangular com prega macho no

6.1.3. Dados técnicos:

6.1.3.1. Desenho técnico:



Nota: Deverá ser aplicado viés na cor vermelha, com 1,00 cm de largura nas laterais externas de ambas a pernas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

## ANEXO III

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 005/FUNREBOM/20178**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/FUNREBOM/20178**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, situada na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC; representada neste ato pelo 1º Sargento Comandante do 4º/1º/3ª/13º BBM, Eugênio Roberto Venzon; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, ..... nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto 3.931 de 19 de setembro de 2001 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº \_\_\_\_\_ e HOMOLOGADA, às fls. \_\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial dos Municípios de SC, edição nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_/\_\_\_\_), referente ao Pregão Presencial nº 005/FUNREBOM/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. A presente licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO OPERACIONAL DESTINADO AOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS QUE PRESTAM SERVIÇO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOÃO BATISTA, SC**, para execução conforme a necessidade, de acordo com as especificações constantes deste Pregão.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO TRANSPORTE

2.1. Os materiais licitados deverão ser entregues no endereço constante do pedido, desde que atendidas às exigências do edital, sem ônus para o Fundo Municipal de Reequipamentos do Corpo de Bombeiros de São João Batista.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

3.1. Fica responsável pelo recebimento dos serviços, o Responsável pela solicitação ou outro servidor público indicado por ele que verificará as quantidades e liquidará a NF confirmando o recebimento do material. O Servidor ou responsável deverá anotar em



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, *caput* e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS**

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 005/2018, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, atualizado por Despacho homologatório do 1 Sargento Comandante do 4º/1º/3ª/13º BBM, Eugênio Roberto Venzon, datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, constantes dos autos.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 005/2018, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 005/2018, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos previstos no Orçamento Fiscal vigente.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

6.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

6.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Pregoeiro.

6.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E DO PRAZO**

7.1. A empresa deverá entregar os materiais no Quartel de Bombeiros Militar de São João Batista.

7.2. Na entrega dos produtos o mesmo deverá estar em perfeitas condições de uso e em conformidade com o descrito em Nota Fiscal e com o edital;

7.3. Prazo de entrega: **45 dias.**

7.3.1. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

7.3.2. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada, entre o Fundo Municipal de Reequipamentos do Corpo de Bombeiros de São João Batista e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 meses.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela Nota de Empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

9.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;

9.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

9.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

9.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pelo Pregoeiro, em despacho fundamentado.

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preços.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Fundo Municipal de Reequipamentos do Corpo de Bombeiros de São João Batista.

10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL**

11.1. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de SC, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da prestação do serviço emitida pelo respectivo prestador ou seu legítimo representante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

12.5. As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO  
JOÃO BATISTA

---

Pelas empresas:

Nome \_\_\_\_\_ p/empresa

Nome \_\_\_\_\_ p/empresa

Nome \_\_\_\_\_ p/empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

## ANEXO IV

**ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018 - PROCESSO Nº 005/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**

Aos ----- dias do mês de ----- de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, situada na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC; em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em ....., RESOLVE registrar os preços da empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO OPERACIONAL DESTINADO AOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS QUE PRESTAM SERVIÇO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOÃO BATISTA, SC**, para execução conforme a necessidade, de acordo com o objeto deste Pregão, tipo menor preço global, objeto de publicação prévia no Diário Oficial dos Municípios de SC.

A Licitante registrada para os materiais cotados é:

**Valor Total homologado ao Licitante:**

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. ENTREGA: Os fardamentos deverão ser entregues em **45 dias**, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos.

São João Batista, .....

Eugênio Roberto Venzon  
1º Sargento Comandante do 4º/1º/3ª/13º BBM



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**ANEXO V**

**(MINUTA DE PROCURAÇÃO)**

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

**OUTORGADO:** (nome e qualificação)

**OBJETO:** Representar a outorgante perante a ....

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas e habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2018.

.....  
Assinatura



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 005/2018, inclusive as Relativas ao Sistema de Registro de Preços.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Localidade,.....de.....de 2018.

.....  
Assinatura

#### **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e Fax
- Nome e identificação do representante legal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO VII**

**D E C L A R A Ç Ã O (Modelos)**

Edital de Pregão Presencial nº 005/2018 do Fundo Municipal do Corpo de Bombeiros de São João Batista

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de São João Batista e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº 005/FUNREBOM/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

**Item 8.1.2 alínea “e”**

Edital de Pregão nº 005/2018 do Fundo Municipal de Reequipamentos do Corpo de Bombeiros

(nome da empresa)

....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data:....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
( Assinatura)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

## ANEXO VIII

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO JOÃO BATISTA S/C.

<u>Item</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Unidade</u>	<u>Especificação</u> (Modelo, Fabricante, Etc)	<u>Marca</u>	<u>Preço Em R\$</u>	
					<u>Unitário</u>	<u>Total</u>

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

#### DADOS DA LICITANTE

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ( )

Fax: ( )

Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Numero Conta \_\_\_\_\_ (para ser efetuado o pagamento)

Responsável pela assinatura contrato:

Cargo:

CPF:

Fone: ( )

Fax: ( )

Local e data:

Assinatura/Carimbo

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.**